

AVISO DE SUSPENSÃO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 24.001/2019 – SEMAD**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, telefone (84) 3232-4985, comunica aos participantes, do certame acima identificado, que a abertura dos envelopes “D” - Propostas de preços, que estava com data programada para amanhã, dia 15/10/2019, as 10hs, está SUSPensa, tendo em vista que o resultado do julgamento dos recursos, proferido pela subcomissão técnica, será submetido, a apreciação da autoridade superior da SEMAD.

Comunicamos ainda que, o processo encontra-se com vistas abertas, à disposição dos interessados, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404, telefone (84) 3232-4985, das 08h00min às 16h00min.

Natal, 14 de outubro de 2019.

Luciano Silva do Nascimento - Presidente da CPL/Em substituição

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semاد@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
022736/2019-69 STTU	PREGÃO ELETRÔNICO 24.121/2019	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva, preventiva e assistência técnica, com remoção e instalação (estrutural e elétrica), fornecimento de peças (quando for o caso), bem como acessórios de reposição (novos, originais e genuínos) de aparelhos condicionadores de ar que venham a ser acrescidos ou substituídos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU.	25 / OUTUBRO / 2019	10h00min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 14 de outubro de 2019.

Leonardo da Silveira Lucena – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 023204/2017-87

INTERESSADO: LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTE

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 5 de março de 2018.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM.

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania. Considerando a Instrução Normativa nº 003/2017-CGM que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços devidas pela Prefeitura Municipal do Natal, nos termos do art. 5º da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências. Considerando que a Instrução Normativa nº 003/2017-CGM institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações financeiras devidas pelas unidades gestoras da Prefeitura Municipal do Natal.

Considerando que os pagamentos de algumas despesas, por sua natureza e essencialidade, não possam sofrer demora, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta.

Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento relacionado a prestação de serviços de locação de veículo, tipo de passeio, modelo GOL, sem combustível e sem motorista, para atender às demandas do setor de transporte desta Secretaria, e o não pagamento da referida despesa, implicará na paralisação dos serviços que inviabilizará as operações que demandam deslocamento de servidor.

Considerando que há a necessidade permanente e contínua de manutenção do contrato de locação dos veículos de passeio, uma vez que são utilizados no atendimento de todos os departamentos e setores deste Órgão, bem como, no uso dos servidores responsáveis pelo assessoramento pedagógicos e de ordem administrativa às 146 (cento e quarenta e seis) unidades de ensino (Escolas e CMEIS), e para o suporte das atividades do Departamento de Atenção ao Educando (DAE), Tributo à Criança e nas operações de fiscalização da merenda escolar.

Considerando que a locação dos veículos é imprescindível para o atendimento das demandas da Administração Pública, e o não pagamento da referida despesa ocasionará a paralisação do fornecimento de veículos para a realização das atividades pedagógicas e administrativas que demandam o deslocamento de servidores, implicando, pois, na descontinuidade dos serviços em prejuízo ao desenvolvimento regular da atividade finalística desta Pasta, tratando-se de uma despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios. Considerando que a continuidade dos serviços contratados é essencial para o desempenho regular das atividades administrativas desta Secretaria, fato este que caracteriza relevante interesse público, admitindo-se, nesse caso, a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017, e art. 13, inciso VI, art. 14, inciso V, da Portaria nº 15/2018 – GS/SME.

Considerando, por fim, que, por meio de Notificação, às fls. 399 da presente demanda, a empresa solicitou posicionamento desta Secretaria a respeito da quitação dos débitos, aguardando retorno até 11 de outubro de 2019 e, em caso de inércia, iria paralisar suas atividades, o que veio a se concretizar na mesma data.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 201901, no valor de R\$ 10.504,00 (dez mil, quinhentos e quatro reais); Nota Fiscal nº 201902, no valor de R\$ 10.504,00 (dez mil, quinhentos e quatro reais); Nota Fiscal nº 201903, no valor de R\$ 10.504,00 (dez mil, quinhentos e quatro reais); Nota Fiscal nº 201904, no valor de R\$ 10.504,00 (dez mil, quinhentos e quatro reais); Nota Fiscal nº 201905, no valor de R\$ 10.504,00 (dez mil, quinhentos e quatro reais), totalizando o valor de R\$ 52.520,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte reais), em favor da LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTE LTDA., CNPJ: 407.966.58/0001-76, relativo ao contrato que tramita no Processo Administrativo nº 023204/2017-87, desde que haja pronunciamento da Assessoria Jurídica acerca da legalidade.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica para análise, em seguida, publique-se.

Natal, 14 de outubro 2019.

FRANCISCO ERIVALDO ARAÚJO DO NASCIMENTO - Secretário Adjunto de Administração Geral/SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 127/2019

Processo: 32185/2019-41

Fundamento Legal: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24.119/2018 SEMAD - Tipo: Menor Preço por ITEM – Ata de Registro de Preços nº 058/2018 - Processo: 019774/2018-53 - SEMAD - SRP - TCE nº 186341.

Processo Administrativo nº 032185/2019-41.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Novo Nordisk Farmacêutica do Brasil Ltda., CNPJ sob o n.º 82.277.955/0001-55.

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de análogos de insulina, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação:

UNIDADE: 20.149; Elemento: 3.33.90.32 - Sub-elemento: 02 - Atividade/Projeto: 10.303.003.2 – 42; Valor R\$ 288.400,00 – Fonte:121100

Atividade/Projeto: 10.303.003.2 – 421- Valor R\$ 288.400,00 - Fonte:121400

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 576.800,00 (quinhentos e setenta e seis mil e oitocentos reais), em duas parcelas iguais no valor de R\$ 288.400,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019.

Gestor: Thayanny de Souza Silva - Mat. nº 72.804-9

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Juliana Navarro Costa

Natal, 14 de outubro de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 137/2019

Processo: 28549/2019-99

Fundamento Legal: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 24.021/2019, Processo nº 025545/2018-781 - SEMAD - SRP - ARP - 029/2019 - TCE - 201802 e seus anexos, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, constante no Processo Administrativo nº 028549/2019-99 da Secretaria Municipal de Saúde-SMS.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ sob o n.º 07.055.280/0001-84
Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de medicamentos semi-sólidos de uso tópico, líquidos de uso oral e soluções oftálmicas, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal no âmbito da Atenção Básica e da Atenção Especializada e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação: